

TEORIA GERAL DO DIREITO DO TRABALHO

Prof^a Luciana Romano Morilas

Fundamentos e formação histórica do direito do trabalho

- ❖ Trabalho livre x trabalho escravo
- ❖ Trabalho livre: pequenos artesãos (Idade Média)
- ❖ Revolta dos companheiros (aprendizes x mestres)
- ❖ Fim das corporações de ofício = liberdade total
- ❖ Revolução Francesa = revolução burguesa
- ❖ Direitos de 1ª geração = liberdade (dir. negativos)
- ❖ Surgimento do Estado Liberal
- ❖ Revolução Industrial: primeiras fábricas
- ❖ Surgimento dos centros urbanos (desordenados)



-
- ❖ Exploração do ser humano pelo ser humano
 - ❖ Início da consciência coletiva dos trabalhadores
 - ❖ Direitos de 2ª geração: igualdade (dir. positivos)
 - ❖ Intervenção do Estado para garantia do Mínimo Existencial
 - ↳ surgimento do direito individual do trabalho
 - ❖ 1921: Criação da OIT (necessidade de criação dos mínimos trabalhistas de forma universal)
 - ❖ 2ª Guerra Mundial: pós-positivismo ou neoliberalismo
 - ↳ Força normativa da Constituição, eficácia dos direitos fundamentais, ponderação dos interesses
-



Natureza jurídica

	DIREITO PÚBLICO	DIREITO PRIVADO
Qto ao conteúdo	Interesse geral	Interesse privado
Qto à forma da relação	Subordinação	Coordenação
Fundamento da ordem	Terceiro	Auto-sujeição
Princípios	Soberania	Autonomia da vontade
Exemplos	Impostos Jurados	Compra e venda Prestação de serviços



Conceito de Direito do Trabalho

- ❖ “Complexo de princípios, regras e institutos jurídicos que regulam, no tocante às pessoas e matérias envolvidas, a relação empregatícia de trabalho, além de outras relações laborais normativamente especificadas”. (DELGADO, 2007, 51).
- ❖ “Ramo do direito privado que regula a relação de emprego e aquelas equiparadas, tanto no ramo individual quanto no coletivo.” (CALVET).



Características e funções do Direito do Trabalho

- a. Melhoria das condições de vida e de trabalho
- b. Busca de isonomia, priorizando o trabalhador hipossuficiente
- c. Tendência a amparar todos os semelhantes
tendência expansionista
- d. Interferência estatal
- e. Incentivo à auto-regulação das condições de trabalho

CONCLUSÃO: A grande função do direito do trabalho é preservar a dignidade da pessoa humana e a sobrevivência do ser humano

Tendências atuais do Direito do Trabalho: flexibilização e desregulamentação

- ❖ Redução da intervenção estatal para manter o mercado competitivo internacionalmente
- ❖ Prevalência da auto-regulamentação coletiva
- ❖ Flexibilizações constitucionalmente autorizadas:
 - Compensação de jornada
 - Turnos ininterruptos
 - Irredutibilidade de salários, SALVO convenções coletivas



-
- ❖ Busca do núcleo essencial dentro do Direito do Trabalho, já que nem todas as normas têm caráter de direito fundamental:
 - Saúde
 - Segurança
 - Higiene
 - ❖ Vedação do retrocesso social: Pacto de San José da Costa Rica



Princípios do Direito do Trabalho

1) Princípio da norma mais favorável ao trabalhador

- ❖ Aplicável em caso de conflito de normas trabalhistas.
- ❖ As convenções internacionais são aplicáveis internamente apenas no que forem mais favoráveis, pois trazem um mínimo trabalhista e, portanto, não revogam normas internas.



2) Princípio da imperatividade das normas trabalhistas

- ❖ As normas trabalhistas são cogentes.
- ❖ Deve ser garantido o conteúdo mínimo de ordem pública que informa os contratos.

Normas imperativas	Impositivas ou proibitivas: devem ser observadas, conforme elaboradas pelo legislador
	Complementares: PODEM aumentar a proteção ao trabalhador



3) Princípio da irrenunciabilidade ou indisponibilidade

- ❖ O objetivo é proteger o mínimo trabalhista garantido pelo Estado.

INDISPONIBILIDADE		
Irrenunciabilidade		Impossibilidade de transação
Absoluta: núcleo essencial	Relativa	



4) Princípio da condição mais benéfica

- ❖ A relação de emprego é de trato sucessivo e, portanto, as relações se alteram, mas só para melhor.

Livre pactuação =
contratável

Base jurídica secundária = normas
coletivas e sentenças normativas

Base jurídica primária = normas de proteção ao
trabalho

5) Princípio da primazia da realidade dos fatos

- ❖ Desconhecer o formal em prol da realidade.
- ❖ Não vale em favor do empregador!
- ❖ Ex.: tudo o que estiver na CTPS vale, MAS se se comprovar que decorre de fraude, o ato pode ser anulado.



6) Princípio da continuidade da relação de emprego

❖ Consequências:

- Preferência pelos contratos com prazo indeterminado
- Resistência à dispensa (FGTS)
- Possibilidades de interrupção e suspensão do contrato de trabalho
- Sucessão de empregadores
- Motivação da dispensa




Renúncia e transação

❖ Requisitos:

- bem disponível
- agente capaz
- livre manifestação de vontade

❖ Quitação = forma de liberação do empregador. É obrigação do empregado.

❖ Formalidades de quitação na dispensa: homologação pelo sindicato / Ministério do Trabalho



-
- ❖ A quitação tem efeito apenas quanto às verbas e valores discriminados.
 - ❖ Conciliação judicial
 - ❖ Planos de Demissão Voluntária: é transação extrajudicial.
 - Não significa quitação geral por todo o contrato de trabalho.
 - Deve ser interpretada restritivamente.
 - Cláusula de quitação geral homologada judicialmente, ao contrário, engloba verbas sequer postuladas.

